



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal N° 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 21 de dezembro de 2023.

[Assinatura]

LEI N° 1.692, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DA
LISTA DE ESPERA DE CRIANÇAS POR VAGAS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
CEMEIs.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Guimarães – MG obrigado a apresentar sempre que for atualizada a lista de espera de crianças por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), popularmente conhecidas como Creches.

Art. 2º A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada CEMEI, zelando pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter:

- I – as iniciais dos nomes das crianças;
- II – a data do protocolo de entrega da documentação;
- III – a posição da criança na lista de espera.

Art. 3º A divulgação de que trata esta Lei dar-se-á através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães – MG.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 21 de dezembro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal